



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 125/2022

“Dispõe sobre a alteração de decreto 080/2018 de pontos de lanche”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o decreto nº 080/2018 que dispõe sobre a regulamentação dos Carros de lanche, tornando obrigatória suas retiradas as 07h da manhã.

CONSIDERANDO que os veículos do tipo CARRO DE LANCHE, se fazem presente no entorno da nossa praça Borges de Medeiros, não obedecendo a retirada as 07 da manhã, prática esta que já é recorrente há anos.

CONSIDERANDO que os mesmos não causam nenhum prejuízo ao fluxo do trânsito e estacionamentos de nosso município.

DECRETA:

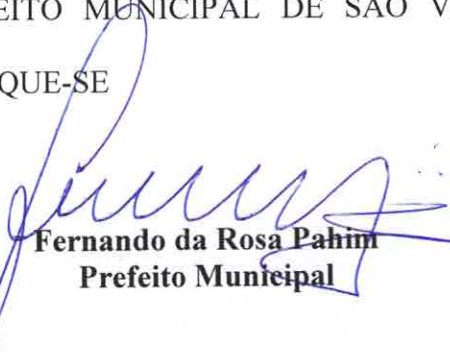
Art. 1º - Fica alterada a redação do Art. 4º do decreto municipal nº 080/2018 que passa a ter a seguinte redação: “

“Art. 4º - O horário de funcionamento dos carros de lanches será entre 19 horas de um dia e 07 horas do dia seguinte, não sendo necessária a retirada, a menos que seja expressamente solicitada pela Administração Municipal”.

Art. 2º - Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.


Fernando da Rosa Pahim
Prefeito Municipal


CLANILTON SILVA SALVADOR
Secretário de administração

Certifico que o presente decreto foi afixado no quadro de avisos e publicações em 23/11/2022. Livro 42.